



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.188, de 11 de dezembro de 2014.

“Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Catalão – Goiás, para o Exercício de 2015.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei Orçamentária estima as Receitas e fixam as Despesas do Município, bem como de seus fundos, Fundações, superintendências e autarquias, para o exercício de 2014, no valor consolidado de **R\$ 341.802.004,96 (trezentos e quarenta e um milhões, oitocentos e dois mil, quatro reais e noventa e seis centavos)**, envolvendo os recursos de todas as fontes de recursos, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento, Fiscal e da Seguridade Social, serão detalhados em seu menor nível por meio dos Elementos da Despesa detalhados em Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos, fiscal e

de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 341.802.004,96 (trezentos e quarenta e um milhões, oitocentos e dois mil, quatro reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Único – incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos, Fundações, Autarquias, Superintendências e do Poder Executivo, conforme anexo 2 da receita por gestão.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CONSOLIDADAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	308.539.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	35.975.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	17.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.739.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA DE SERVICOS	23.515.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	225.570.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.740.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.000.000,00
DEDUÇÕES RECEITA	-33.400.000,00
DEDUÇÃO FUNDEB	-33.400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	57.663.004,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	38.244.347,96
ALIENACAO DE BENS	400.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	19.018.657,00
TOTAL	341.802.004,96

II - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR GESTÃO SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

GESTÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

RECEITAS CORRENTES	224.294.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	35.575.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	309.000,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	182.250.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.660.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	36.596.465,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00
ALIENACAO DE BENS	400.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	16.196.465,00
DEDUÇÕES RECEITA	-33.400.000,00
DEDUÇÃO FUNDEB	-33.400.000,00
TOTAL	227.490.465,00

GESTÃO: 04 - FUNDEB - CATALÃO

RECEITAS CORRENTES	20.026.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	26.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.000.000,00
TOTAL	20.026.000,00

GESTÃO: 05 – FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS - CATALÃO

RECEITAS CORRENTES	35.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00
TOTAL	35.000,00

GESTÃO: 07 - SMT

RECEITAS CORRENTES	1.010.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000.000,00
TOTAL	1.010.000,00

GESTÃO: 08 – FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL CORPO BOMBEIRO - CATALÃO

RECEITAS CORRENTES	522.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.000,00
RECEITA DE SERVICOS	515.000,00
TOTAL	522.000,00

GESTÃO: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CATALÃO

RECEITAS CORRENTES	23.329.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	309.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.620.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.822.192,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.822.192,00
TOTAL	26.151.192,00

GESTÃO: 10 – IPASC

RECEITAS CORRENTES	11.080.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	9.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.000.000,00
TOTAL	20.080.000,00

GESTÃO: 12 – SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RECEITAS CORRENTES	23.015.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00
RECEITA DE SERVICOS	23.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.244.347,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.244.347,96
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	41.259.347,96

GESTÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

RECEITAS CORRENTES	718.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	700.000,00
TOTAL	718.000,00

GESTÃO: 16 – FUNDO DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERV. DE CATALÃO – PRO-SAÚDE

RECEITAS CORRENTES	4.500.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	4.500.000,00
TOTAL	4.500.000,00

Art. 5º - As despesas no mesmo valor da receita são fixadas em **R\$ 341.802.004,96 (trezentos e quarenta e um milhões, oitocentos e dois mil, quatro reais e noventa e seis centavos)**, assim desdobrados por Gestão:

GESTÃO	NOME	VALOR R\$
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO	163.941.223,37
02	FLBSCATALÃO	2.331.000,00
03	CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO	14.094.841,63
04	FUNDEB - CATALÃO	20.026.000,00
05	FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS - CATALÃO	1.128.000,00
06	C.C.P.A. - CATALÃO	1.521.500,00
07	SMT	4.645.500,00
08	FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL CORPO BOMBEIRO - CATALÃO	522.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CATALÃO	56.271.192,00
10	IPASC	20.080.000,00

12	SAE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	41.259.347,96
14	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	11.448.900,00
16	FUNDO DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERVIDORES DE CATALÃO – PRO-SAÚDE	4.500.000,00
17	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	32.500,00
TOTAL		341.802.004,96

Art. 6º - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I – CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
01	DESPESAS CORRENTES	250.307.457,14
02	DESPESAS DE CAPITAL	77.783.547,82
03	RESERVA IPASC	10.711.000,00
04	RESERVA DE CONTIGENCIA	3.000.000,00
TOTAL		341.802.004,96

II – DESPESAS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
2047	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO	100.000,00
3001	GABINETE DO PREFEITO	3.091.500,00
3002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	38.072.700,00
3003	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO	1.236.800,00
3004	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	29.524.358,37
3005	PROCURADORIA GERAL DE CATALÃO	2.449.000,00
3007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECULT	28.776.465,00
3008	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	245.600,00
3009	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	5.096.300,00
3010	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	1.026.600,00
3011	SEC. MUN. DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	552.200,00
3012	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LASER	4.207.750,00
3013	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E RENDA	827.000,00
3014	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	2.183.600,00
3016	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	24.871.050,00
3017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	38.000,00
3018	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS	1.094.500,00
3019	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	14.358.000,00
3020	SUB-PREFEITURA DOS DISTRITOS	894.500,00

3021	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	453.500,00
3022	SEC. MUNIC. HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	598.300,00
3023	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	825.000,00
3024	SEC. MUN. DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES	418.500,00
3099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00
PODER EXECUTIVO		163.941.223,37
0201	CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO	14.094.841,63
PODER LEGISLATIVO		14.094.841,63
0401	FMS	55.958.192,00
0402	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	313.000,00
FMS		56.271.192,00
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	7.595.400,00
1402	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	3.853.500,00
FMAS		11.448.900,00
0301	FUNDEB - CATALÃO	20.026.000,00
0501	SMTC	4.645.500,00
0601	FEMBOM	522.000,00
0801	FLBES	2.331.000,00
0901	IPASC	20.080.000,00
1001	SAE	41.259.347,96
1101	FCMDC	1.128.000,00
1201	CATALÃO - CCPA	1.521.500,00
1601	FUNDO PRÓ-SAÚDE	4.500.000,00
2501	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	32.500,00
TOTAL		341.802.004,96

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde – **FMS**, Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS**, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, Superintendência Municipal de Transito de Catalão – **SMTC**, Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás – **FEMBOM**, Fundação das Legionárias do Bem Estar Social – **FLBS**, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – **IPASC**, Superintendência Municipal de Água e Esgoto – **SAE**, Fundação Cultural Maria das Dores Campos – **FCMDC**, Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – **CCPA**, Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores de Catalão **PRÓ-SAÚDE**, Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – **FMDCA**, em importâncias relacionadas em anexos a esta Lei, aplicando-se, as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, por antecipação da receita, das receitas correntes

estimada, observando o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal, conforme prevê Lei Municipal.

CAPÍTULO IV DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

Art. 9º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art. 10 - O limite autorizado no Art. 9º não será onerado quando o credito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida publica Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 60%(sessenta por cento).

Art. 11 - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o Art. 9º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Fica o poder executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2015.

Art. 13 - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 14 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e Autarquias e dos fundos, deverão para sua

movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentária.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o Exercício de 2015, conforme Memória de Cálculo Anexo a esta Lei.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio.

Art. 17 -. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos **11** (onze) dias do mês de dezembro de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal